

“O Princípio da Precaução e licenciamento Ambiental de ERBs: regulamentação do Estado do Rio de Janeiro”

Dra. ANAIZA HELENA MALHARDES MIRANDA

Promotor de Justiça, MP/RJ.

Preocupação social e jurídica sobre poluição eletromagnética – abrangência da chamada ‘norma ICNIRP’ – indícios dos riscos à exposição humana – Princípio da Precaução – competência legislativa e administrativa sobre o tema – Sistema Constitucional de Competências dos entes federados – Competência dos Estados para o licenciamento ambiental de ERBs – Norma de licenciamento ambiental do Estado do Rio de Janeiro.

Nos últimos anos a população de todo o Brasil vem demonstrando grande preocupação quanto às instalações de estações de rádio base para transmissão de sinais de telefonia celular. Não se trata de preocupação injustificada, eis que os cientistas em todo o mundo nos alertam dos perigos da exposição aos Campos Eletromagnéticos por longos períodos. Os órgãos públicos nas três esferas se omitem na regulamentação do setor, e as empresas buscam tornar efetiva a tese jurídica de que somente o Governo Federal, por meio da ANATEL, possui competência para a regulamentação do setor. Em defesa da tese contrária, fundada no sistema constitucional de distribuição de competências entre os órgãos federados, especialmente para as questões de poluição ambiental e uso do solo urbano, a apresentação traz as medidas que restaram encetadas no âmbito do licenciamento ambiental estadual no Estado do Rio de Janeiro.